



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO  
14.03.2022  
Mário de Baudes  
8:47h

Projeto de Lei nº 002/2022

### MENSAGEM

Temos a honra de encaminhar, para apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 002/2022 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do magistério municipal e dá outras providências.

Insta salientar que prevaleceu o espírito conciliatório entre a entidade de Classe do Pessoal do Magistério e a Municipalidade, permitindo fazer os ajustes e reajustes, no limite da responsabilidade financeira e orçamentária.

Encaminhamos, portanto, o presente projeto de lei para ser apreciado pelo Legislativo Municipal, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o que trará benesses para o Município, justificando, portanto, a necessidade e urgência de sua aprovação.

João Lisboa /MA, 11 de março de 2022.

  
VILSON SOARES FERREIRA LIMA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de Lei nº 002/2022**

*"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do magistério municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei.

**DO REAJUSTE DE SALÁRIO**

**Art. 1º** O Município de João Lisboa concederá reajuste de 23,42% (vinte e três, vírgula quarenta e dois por cento) sobre o salário-base de todos os servidores efetivos do magistério municipal, retroativo a março de 2022.

**DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DA SALA DE AULA**

**Art. 2º** O servidor efetivo do magistério, fará jus a gratificação de Incentivo da Sala de Aula (ISA), quando em efetivo exercício em sala de aula, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) mensal, até a próxima data-base da categoria, retroativo a março de 2022.

**Parágrafo único.** O referido incentivo não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

**DA INDENIZAÇÃO POR HORAS EXCEDENTES**

**Art. 3º** O servidor efetivo do magistério, fará jus a indenização por horas excedentes, no valor de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais) mensais, retroativo a março de 2022.

**Parágrafo único.** A indenização referente ao pagamento de horas excedentes não terá incidência nas demais verbas salariais, tais como férias, décimo terceiro salário e gratificações.

**DO ADICIONAL PARA DESLOCAMENTO RURAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** O servidor efetivo do magistério, que precisar se deslocar para locais desassistidos de transporte coletivo regular, fará jus a um adicional de deslocamento rural nos seguintes critérios:

I – Deslocamento da sede do Município para os povoados Centro dos Carlos e Brejinho, R\$100,00 (cem reais);

II – Deslocamento da sede do Município para o povoado Bom Lugar, R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Deslocamento da sede do Município para os povoados Vila Tibúrcio, Capemba D'água e Mussambê, R\$170,00 (cento e setenta reais);

IV – Deslocamento da sede do Município para o povoado Cacao, R\$100,00 (cem reais);

V – Deslocamento da sede do Município para os povoados Lagoa da Onça e Murajuba, R\$20,00 (vinte reais).

**§ 1º** O Auxílio Deslocamento Rural será pago antecipadamente ao mês trabalhado, na conta dos destinatários e mediante os seguintes documentos:

- a) RG e CPF do destinatário;
- b) Termo de Posse;
- c) Comprovante de endereço.

**§ 2º** O referido benefício não tem natureza salarial e não terá qualquer incidência previdenciária.

### **DO NOVO VALE-ALIMENTAÇÃO**

**Art. 5º** O vale-alimentação, fornecido pelo Município de João Lisboa, passa a ser de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), retroativo a março de 2022.

**Parágrafo único.** O vale-alimentação não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer verba de natureza trabalhista.

### **DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM ALUNOS ESPECIAIS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** O servidor efetivo do magistério, quando designado para atuar com alunos portadores de necessidades especiais, fará jus a um aumento da gratificação já existente, nos seguintes termos:

I – Educação Infantil passa a ser de R\$94,51 (noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos);

II – Nível I passa a ser de R\$105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos);

III – Nível II passa a ser de R\$118,57 (cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos);

III – Nível III passa a ser de R\$121,12 (cento e vinte e um reais e doze centavos);

IV – Nível IV passa a ser de R\$128,71 (cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos),

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos onze de março do ano de dois mil e vinte dois (11/03/2022).**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

APROVADO  
EM 11/03/2022  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 002/2022

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem como princípio-mor reajustar o salário base dos servidores municipais do magistério, atendendo reivindicação da categoria profissional, compatibilizada com as finanças e orçamento disponíveis do Erário.

O percentual de 23,42% (vinte e três, vírgula quarenta e dois por cento), é fruto das rodadas de negociação em que a categoria pleiteava, inicialmente, o percentual de 33,23% (trinta e três, vírgula vinte e três por cento), impraticável para nossa realidade paroquiana, ao que chegamos em patamar suportável pelas finanças públicas.

No mesmo sentido os aumentos concedidos ao Incentivo Sala de Aula (ISA), Indenização de Horas Excedentes, Adicional para Deslocamento Rural, Vale-Alimentação e Gratificação por Trabalho com Alunos Portadores de Necessidades Especiais, permitindo a manutenção do poder aquisitivo de referido benefício.

João Lisboa, 11 de março de 2022.

  
**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
EM 22/03/2022  
  
PRESIDENTE